



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefone: (14) 3888-8100

E-mail:gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.127/2023

De 20/10/2023

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo e nomeação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Pereiras e dá outras providências correlatas”.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de **Pereiras**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 42 de 17 de julho de 1.984 que criou o Fundo Social de Solidariedade do Município e pelo inciso III, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam nomeados os membros descritos para o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de **Pereiras**:

CONSELHO DELIBERATIVO			
Presidente	Carolina Campos Leite	RG nº 48.905.295-2	SSP/SP
Vice-Presidente	Maria Vilani Nogueira de Souza Macool	RG nº 17.078.847-7	SSP/SP
1º. Secretário	Roscelia da Costa Domingos Rodrigues	RG nº 19.837.719-8	SSP/SP
2º. Secretário	Fernanda Damiani Mileo Rodrigues	RG nº 16.151.406-6	SSP/SP
1º. Tesoureiro	Graciele Alves Strazzeri	RG nº 48.601.830-1	SSP/SP
2º. Tesoureiro	Patricia Souza Neves do Amaral	RG nº 34.135.839-3	SSP/SP
CONSELHO FISCAL			
Titulares	Lucilene Alves de Souza Vieira	RG nº 33.001.236-8	SSP/SP
	Ligiane dos Santos Ribeiro	RG nº 54.113.849-2	SSP/SP
	Calixto Assad Macool Neto	RG nº 47.567.045-0	SSP/SP
Suplentes	Vera Lucia Teodoro	RG nº 14.420.293-1	SSP/SP
	Michelly Tainah Andrade Bento	RG nº 47.423.668-7	SSP/SP
	Mário Augusto Turri	RG nº 30.110.790-7	SSP/SP


Artigo 2º - Fica nomeada a Senhora **Carolina Campos Leite**, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Pereiras.

Artigo 3º - Fica nomeada a Senhora **Roscelia da Costa Domingos Rodrigues**, como Gestora do Fundo Social de Solidariedade de Pereiras.


Parágrafo Único – O mandato dos Membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o decreto nº 1.825 de 02 de agosto de 2021.

Pereiras, 20 de outubro de 2023.


MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


NELSON DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete